



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI E A EMPRESA ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 02.488.226/0001-09NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**, inscrita na CNPJ sob o nº **01.612.580/0001-30**, situada na **RUA JOSE PAULINO DE OLIVEIRA, S/N, centro - CEP 64.765-000, João Costa**, neste ato representado pelo **Prefeito José Neto de Oliveira**, Inscrito no **CPF nº 259.282.103-10**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ: 02.488.226/0001-09**, com sede na **AV JOAO ANTONIO LEITAO, nº 4199, PIÇARREIRA, TERESINA-PI, CEP: 64.055-400**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA** portador do **CPF n.º 274.357.413-53**, tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo n.º 083/2024**,



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 - CPL e proposta adjudicada e homologada em **23/08/2024** que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º **050/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa De Licitação nº **050/2024**, Processo Administrativo nº **083/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário das 08:00 às 13:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 12.989,20 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)** conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº 050/2024, pagamento será efetuado, em moeda nacional.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Bambolês arco infantil 60cm colorido, Material/composição: Plastico Dimens~es do produto: 60x60x2 cm em cores sortidoas	UND	36	R\$ 6,80	R\$ 244,80
2	Tatame EVA 1MZ1MX20MM	UND	20	R\$ 85,50	R\$ 1.710,00
3	Jogo cubo dado c/ ponto red espuma 16x	UND	4	R\$ 125,50	R\$ 502,00
4	Jogo mega bricks 100pcs	UND	8	R\$ 275,50	R\$ 2.204,00
5	Barraca dupla c/ tunel + 100 bolas	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
6	Bola p/ piscina c/ 100	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
7	Jogo alinhavos vogais c 5pc+cd mdf	UND	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
8	Jogo abcd 144pcs	UND	8	R\$ 85,50	R\$ 684,00
9	Jogo caixa tatil 16pcs pvc	UND	6	R\$ 109,90	R\$ 659,40
10	Jogo varal de letras 26pcs eva	UND	8	R\$ 99,50	R\$ 796,00
11	Jogo alfanumeros coloridos madeira 56	UND	8	R\$ 135,50	R\$ 1.084,00
12	Jogo argolas c/ boca de palhaço	UND	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
13	Jogo fantoche 7pers familia branca 12	UND	4	R\$ 295,50	R\$ 1.182,00



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

14	Jogo torre inteligente	UND	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
15	Jogo prancha de seleção 16pcs	UND	8	R\$ 105,50	R\$ 844,00
TOTAL GERAL:				R\$	12.989,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, o pagamento se dará pelo Banco **BRASIL: AGENCIA 3219-0 C/CORRENTE: 9575-3**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

ORGÃO 02 Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.999.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.720.05.999.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.750.05.999.000

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

AVENIDA 1º DE JANEIRO, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 01.612.580/0001-30



ORGÃO 15 Fundo Municipal de Educação-FME

- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.200.000
- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.550.01.999.000
- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.551.01.999.000
- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.553.01.999.000
- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.569.01.999.000
- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.570.01.999.000
- 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.576.01.999.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Ao CONTRATADO obriga-se a:

- I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - Entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº **050/2024**;
- IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



- VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será



aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II, Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 050/2024, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

João Costa - PI, 23 de agosto de 2024.

José Neto de Oliveira

José Neto de Oliveira

Prefeito Municipal

ANTONIO FRANCISCO DE SENA
ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO DE SENA
ALMEIDA:27435741353
Dados: 2024.08.23 09:01:46
-03'00'

ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 02.488.226/0001-09

CONTRATADO

Ulysses Tavares Filho

TESTEMUNHA 070.690.343-93

Rodriges Tavares de Almeida

TESTEMUNHA 05247167309

Id:0CC55BDE059EE0AF



**PORTARIA Nº 211 /2024
DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Costa -PI

O Prefeito Municipal de **João Costa**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e especificamente na Lei Municipal 092/2019.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Edvaldo Coelho da Silva** para gerenciar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de acordo com art.17, parágrafo 3º da Lei 092/2019.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa 23 de agosto de 2024.

JOSE NETO DE OLIVEIRA:25928210110
28210310
Assinado de forma digital por JOSE NETO DE OLIVEIRA:25928210110
Data: 2024.08.23 15:09:01 -03'00'
José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:13B5B737D950E195



EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. **050/2024**. Contratante: O Município de **João Costa -PI**. Contratado **ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 02.488.226/0001-09)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI**. Com o valor de **R\$ 12.989,20 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, Fundamentação legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

João Costa (PI), 26 de agosto de 2024.

PREFEITO
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Id:167C42289464E193



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de **Dispensa de licitação**, nº **050/2024** de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento **Dispensa nº 050/2024** e **ADJUDICO** o objeto para o fornecedor **ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 02.488.226/0001-09)**, com o valor de **R\$ 12.989,20 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme documentos que instruem este processo.

João Costa (PI), 23 de agosto de 2024.

PREFEITO

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

WARLEY BRAYTNER SALES DA CUNHA
PREGOEIRO DA CPL - PMJC/PI

Id:1518FCB036DAE194



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento de **Dispensa 050/2024**: Modalidade: Dispensa. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI**.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do fornecedor **ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 02.488.226/0001-09)**, com o valor de **R\$ 12.989,20 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

João Costa (PI), 23 de agosto de 2024.

PREFEITO
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA